



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA TOMADA DE PREÇO 005 / 2020

DATA: 30/07/2020

HORÁRIO: 10:00 horas

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020 – Procedimento Administrativo 459/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO MANANCIAL ETAPA I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, reuniram-se a Presidente da comissão de Licitação e equipe de apoio, instituída pela Portaria n.º 033/2020, designando PRESIDENTE a Sr^a. **Kelly Silva Bonifácio**, para proceder à abertura da **Tomada de Preço 005/2020**.

Compareceram ao certame as seguintes empresas: **OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI, PAVIPEDRAS-PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA, ROBERTO DE AGUIAR GROTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, RICON – GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP E SAIRON CONSTRUTORA LTDA**

Inicialmente, foram conferidos os documentos de credenciamento, fora dos envelopes, onde as licitantes deveriam trazer suas documentações específicas, anteriores à abertura da habilitação, sendo todos credenciados. Passamos então à conferência da habilitação de todas as empresas.

Após a verificação e conferência da habilitação das empresas, todas foram habilitadas com exceção das empresas **OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI, PAVIPEDRAS-PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA**, por não apresentarem a exigência do item 8.5.7, do instrumento convocatório, *in verbis*:

"8.5.7 – Apresentar cópia autenticada ou cópia com original de ao menos 01 (um) dos seguintes documentos:

- Contratos; ou*
- Atestados; ou*
- Declarações; ou*
- Qualquer outro documento idôneo que comprove que a licitante possui experiência mínima de 3 anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

Todo este item é em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional nº000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial nº0037400-22.2009.5.01.0441."

Desta feita, as empresas **OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI E PAVIPEDRAS-PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA** ficam, desde já, **INABILITADAS**.

As empresas **ROBERTO DE AGUIAR GROTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, SAIRON CONSTRUTORA LTDA EPP** permaneceram na disputa.



Handwritten notes and signatures on a piece of paper:

- Top left: A large, stylized signature or set of initials.
- Top center: "RAG" written in capital letters.
- Below "RAG": "of" followed by a small circular stamp or mark.
- Bottom center: "EV" written in capital letters.
- Bottom right: "H" written in capital letters.
- Far right: A large, stylized signature or set of initials.
- Below the far right signature: "Hans" written in cursive.